



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 168 /16 – CEFOR**

**Assegura aos alunos matriculados no último ano do ensino médio da rede municipal de ensino a realização gratuita de testes vocacionais.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bis Ely.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer 430/16, de 04 de julho de 2016, reconhece a competência municipal para legislar sobre o tema.

Ressalvou, entretanto, que, por força do disposto no art. 94, inciso IV, da Lei Orgânica, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo realizar a gestão municipal, preceito que se vê contrariado pelo conteúdo normativo da proposição, por implicar interferência na organização e funcionamento de órgãos do Município.

O Autor tomou ciência formal do Parecer da Procuradoria.

A CCJ – Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer 276/16, aprovado em 30 de agosto de 2016, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nossa análise segue caminho convergente com os Pareceres da Procuradoria e da CCJ.

Além disso, o Projeto, embora não explicita, obriga o Executivo a criar nova estrutura, para exercício de uma nova atividade específica, o que implica em criação de novas obrigações e novas despesas.

Tendo esse fato em consideração, é preciso observar que não foram atendidas as determinações do Art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:



**PARECER Nº 168 /16 – CEFOR**

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

Somos, assim, pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 28 de novembro de 2016.



**Vereador João Carlos Nedel,  
Vice-Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 06.12.16**



Vereador Idenir Cecchim – Presidente



Vereador Bernardino Vendruscolo



Vereador Airto Ferronato



Vereador Guilherme Socias Villela